



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG**

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: [guidovalmg@yahoo.com.br](mailto:guidovalmg@yahoo.com.br)

**Projeto de Lei nº 08/2019**

**“Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal de número 730/2017, que autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG.”**

O Povo do Município de Guidoival, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica revogada, a Lei Municipal de número 730/2017, que autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de Ouvidores / Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG, entidade estadual de representação dos Ouvidores e atividades análogas, afins e complementares no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto em seu estatuto social.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2019.

**Guidoival/MG, 23 de abril de 2019.**

  
**Soraia Vieira de Queiroz**  
**Prefeita Municipal**

APROVADO POR:

  
\_\_\_\_\_

EM 19 / 04 / 2019

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

RECEBEMOS

EM 30 / 04 / 2019

\_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG**

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: [guidovalmg@yahoo.com.br](mailto:guidovalmg@yahoo.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa revogar a Lei Nº 730/2017, de 02 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG.

Tal iniciativa se dá, uma vez que o município não precisa mais dos serviços de atualização do Portal de Transparência, que eram prestados pela Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG, pois atualmente a atualização é automática.

De resto, diante da justificativa ora lavrada e absoluta constitucionalidade, legalidade e pleno atendimento do interesse público municipal, que, se requer, após regular tramitação e discussão, seja aprovada a presente Lei, tudo para os fins de direito.

Atenciosamente.

Guidoival, 23 de abril de 2019.

**Soraia Vieira de Queiroz**  
**Prefeita Municipal**

***Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei nº  
08/2019 que revoga Lei Municipal.***

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica pela Presidência desta Casa de Leis, para análise e exame quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº. 08/2019, de revoga a Lei Municipal nº 730/2017.

**Quanto à Competência**

O projeto trata matéria de competência do Município, encontrando amparo nos dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, sendo que a matéria é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Do Impacto Financeiro**

Considerando que o projeto de lei ordinária em questão não prevê a criação de despesas, dispensado o relatório do impacto financeiro

**Do Quórum**

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 08/2019 será necessário o voto favorável por maioria simples, em dois turnos de discussão e votação, em razão de ser Lei Ordinária.

**Das Comissões Permanentes**

Verifica-se que a proposição submete-se ao crivo das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa opinando-se favorável à proposição.

**Conclusão**

Diante do exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Assessoria Jurídica, s.m.j., opina favoravelmente quanto à legalidade do Projeto de Lei 08/2019 cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, a discussão, análise e votação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Guidoval, 02 de maio de 2019.

  
**Alexandre Evaristo Senhoroto**  
Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 08/2019 do Poder Executivo que “Dispõe sobre a revogação da Lei municipal de número 730/2017, que autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 20 de maio de 2019.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

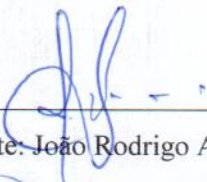
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)


Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 08/2019 do Poder Executivo que “Dispõe sobre a revogação da Lei municipal de número 730/2017, que autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG”.

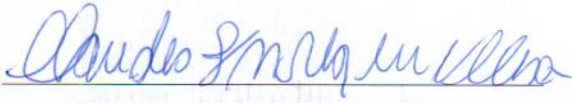
Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: João Rodrigo Alberto

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Evaldo Ribeiro Lopes

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Claudio Henrique Vieira



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 08/2019 do Poder Executivo que “Dispõe sobre a revogação da Lei municipal de número 730/2017, que autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de maio de 2019.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira